



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº826/2004.

*Autoriza a prorrogação da contratação, em caráter emergencial, de Enfermeira e Serventes, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a prorrogar os contratos, pelo prazo de seis meses, da enfermeira, contratada com base na Lei Municipal nº787, de 20 de maio de 2004 e de duas serventes, contratadas com base na Lei Municipal nº648, de 31 de janeiro de 2002, para atender as necessidade emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Assistência Social.


Parágrafo Único. A prorrogação, de que trata o *caput*, vigorará até 30 de junho de 2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Às prorrogações, nos termos da presente lei, aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº300/1994.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de dezembro de 2.004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal